

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 930/GAB/PMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO, 07 de novembro de 2023.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exmo. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

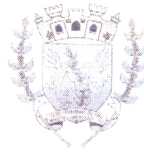
Dispõe o presente projeto sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em
07.11.2023
Jus Oliveira



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 07 de novembro de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. 94/PMMA/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Saliento que o Projeto de Lei, objetiva a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores no valor de **R\$ 76.757,00 (Setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no tocante a despesas com auxílio alimentação, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Justifica-se a referida anulação pelo fato de atender ao princípio da continuidade com relação as despesas correntes na Ação Manutenção do Ensino Fundamental Geral.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 94 PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$ 76.757,00 (Setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no tocante a despesas com auxílio alimentação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.46.00.00	15000100	RS	Nº
PMMA/SEMED	Educação	Educação Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Auxílio Alimentação	Recursos de impostos - MDE 25%-exercício corrente	76.757,00	1
Total								76.757,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	15000100	RS	Sequência
PMMA/SEMED	Educação	Educação Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos - MDE 25%-exercício corrente	76.757,00	1
Total								76.757,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560